



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 465 DE 08 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA JOCIMARA TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA, DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 457 DE 01 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 466 DE 08 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 467 DE 08 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 468 DE 08 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 469 DE 08 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2021 - OBJETIVANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 097-2021
- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 098-2021

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 097-2021
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 098-2021
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL Nº 014-2021

### CONTRATOS

---



## EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 521-2021 - ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA

## ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021 - MATERIAIS PERMANENTE - UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2021 - MATERIAIS PERMANENTE - UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME - EDUCAÇÃO
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2021 - MATERIAIS PERMANENTE - UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME - PREFEITURA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021 - MATERIAIS PERMANENTE - UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO ME - SAUDE

## RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 - EDLEIDE DE SOUZA LIMA - SEC DE SAUDE

## RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVOS Nº 280/2021 A 282/2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N.º 465 de 08 de Julho de 2021**

Dispõe sobre o pedido de licença para tratar de interesses particulares da servidora **Jocimara Teixeira dos Santos Souza**, do cargo de **secretária escolar**, da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença para trato de interesse particular, sem remuneração**, da servidora **JOCIMARA TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **secretária escolar, da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, sem remuneração, iniciando em **29 de Julho de 2021 e com término em 04 de Janeiro de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de Julho de 2021.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 457 de 01 de julho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **TELMA DE SOUZA SILVA**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de julho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 466 de 08 de julho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **DARILIO FERNANDO DOS SANTOS**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente decreto retroagem à 01/07/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de julho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 467 de 08 de julho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº. **JACKSON QUEIROZ DE ALMEIDA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente decreto retroagem à 01/07/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de julho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 468 de 08 de julho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **BRENA DE SOUZA MACHADO**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente decreto retroagem à 01/07/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de julho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 469 de 08 de julho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **DHEISON XAVIER CONCEIÇÃO COSTA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente decreto retroagem à 01/07/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 08 de julho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021****CREDENCIAMENTO N.º 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas para Realização de Exames Diversos para pacientes usuários do SUS, residentes no município de Serra do Ramalho-Ba e municípios pactuados.

**TIPO:** Credenciamento.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 015/2021

**DATA:** 07 de Julho A 31 de Dezembro de 2021.

**CREDENCIAMENTO:** das 08hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs horário da Bahia

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre,

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro– Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investida e no exercício de pleno mandato, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estão abertas as inscrições para a Contratação de Empresas Especializadas para Realização de Exames Diversos para pacientes usuários do SUS, residentes no município de Serra do Ramalho-Ba e municípios pactuados, através da contratação mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas do ramo interessados





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

na prestação dos serviços, que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**1 – DO OBJETO**

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços especializada em **Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Mamografia Bilateral** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra do Ramalho e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 1), para o exercício fiscal de 2021, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Serra do Ramalho/BA

Edital de Credenciamento 002/2021

Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: .....

**3 - DA HABILITAÇÃO****3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:**

**O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Requerimento de Empresário/EIRELI/Empreendedor individual/Outros;
- f) Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E OUTROS:**

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Alvará de localização vigente, acompanhado da cópia do comprovante de pagamento da taxa de renovação;
- i) Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
- J) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(CNPJ e CPF socio(s);
- I) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s);
- m) Certidão negativa de falência e concordata;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:**

- a) Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço;
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- c) Certificado de programa de controle de qualidade da qual o laboratório participa;
- d) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital
- e) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- f) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições





Estado da Bahia

### **Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III);**

**g)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV);**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V);**

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

**4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de adesão de credenciamento e assinatura do termo contratual;

**4.3** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no átrio de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho-Ba e nos meios de comunicação exigidos pela legislação aplicável;

#### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada de documentos que comprovam a regularidade fiscal;

**5.2** Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:





Estado da Bahia

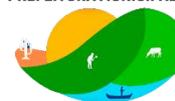
**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
- 2.Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;
- 4.Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do exame;

d) Documento de Encaminhamento do paciente a empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

**5.3** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	09.01	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.031	Gestão dos Serv. De Saúde Hospitalar e Ambulatorial – SUAS - AIH
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.034	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
Atividade	2.038	Des. Das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
Atividade	2.039	Des. Das Ações do Programa Saúde de Família – PSF
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.083	Outros Programas de Saúde
Atividade	2.099	Gestão do Núcleo do NASF
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**6 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES**

6.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

6.2 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

6.3 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.4 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;





Estado da Bahia

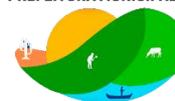
**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**6.5** O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;

**6.6** No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;

**6.7** O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

**6.8** Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinado a ele;

**6.9** Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado;

**7.2** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;

**7.3** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos as reclamações ou indenizações;

**7.4** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Serra do Ramalho/Ba, 06 de Julho de 2021.

Município de Serra do Ramalho

Fundo Municipal de Saúde

CPL – Comissão Permanente de Licitação





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**ANEXO - I**

- OBJETO:** Contratação de Empresas Especializadas para Realização de Exames Diversos para pacientes usuários do SUS, residentes no município de Serra do Ramalho-Ba e municípios pactuados.
- EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE I - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	UND	Qtd. Mês	V. UNIT.	Valor Estimado Mensal	Valor Total Estimado
1	Ressonância magnética da coluna lombar, cervical e torácica	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
2	Ressonância magnética da coxa	un	3	440,00	1.320,00	7.920,00
3	Ressonância magnética da pelve ortopedia	un	3	800,00	2.400,00	14.400,00
4	Ressonância magnética da perna	un	3	440,00	1.320,00	7.920,00
5	Ressonância magnética do ante – pé	un	3	440,00	1.320,00	7.920,00
6	Ressonância magnética do crânio	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
7	Ressonância magnética do fêmur	un	3	440,00	1.320,00	7.920,00
8	Ressonância magnética do ombro	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
9	Ressonância magnética do quadril	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
10	Ressonância magnética do sacro e cóccix	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
11	Ressonância magnética do segmento apendicular	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
12	Ressonância magnética do tornozelo	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
13	Ressonância magnética dos joelhos	un	3	440,00	1.320,00	7.920,00
14	Ressonância magnética dos pés	un	3	500,00	1.500,00	9.000,00
15	Ressonância Magnética - Bacia, Pelvi (articulações sacroilíacas)	un	3	800,00	2.400,00	14.400,00
<b>Valor total estimado por mês =</b>					<b>23.400,00</b>	<b>140.400,00</b>





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**LOTE II - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

ITEM	Especificações de Procedimentos	Unid.	Qtd./mes	Vr. Unit. Tab. SAI/SUS	Vr. Estimado por Mês	Valor Estimado Total
1	Tomografia computadorizada da coluna cervical com contraste	un	3	325,00	975,00	5.850,00
2	Tomografia computadorizada da coluna cervical sem contraste	un	3	312,50	937,50	5.625,00
3	Tomografia computadorizada da coluna lombar com contraste	un	3	286,00	858,00	5.148,00
4	Tomografia computadorizada da coluna lombar sem contraste	un	3	275,00	825,00	4.950,00
5	Tomografia computadorizada da coluna torácica com contraste	un	3	325,00	975,00	5.850,00
6	Tomografia computadorizada da coluna torácica sem contraste	un	3	312,50	937,50	5.625,00
7	Tomografia computadorizada da face com contraste	un	3	386,00	1.158,00	6.948,00
8	Tomografia computadorizada da face sem contraste	un	3	275,00	825,00	4.950,00
9	Tomografia computadorizada da pelve a bacia com contraste	un	3	325,00	975,00	5.850,00
10	Tomografia computadorizada da pelve a bacia sem contraste	un	3	312,20	936,60	5.619,60
11	Tomografia computadorizada das vias urinárias com contraste	un	3	572,00	1.716,00	10.296,00
12	Tomografia computadorizada das vias urinárias sem contraste	un	3	473,00	1.419,00	8.514,00
13	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	un	3	325,00	975,00	5.850,00
14	Tomografia computadorizada de tórax sem contraste	un	3	312,50	937,50	5.625,00
15	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior com contraste	un	3	325,00	975,00	5.850,00
16	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior sem contraste	un	3	312,50	937,50	5.625,00
17	Tomografia computadorizada do crânio com contraste	un	3	325,00	975,00	5.850,00
18	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste	un	3	312,50	937,50	5.625,00





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

19	Tomografia computadorizada do pescoço com contraste	do	un	3	286,00	858,00	5.148,00
20	Tomografia computadorizada do pescoço sem contraste	do	un	3	275,00	825,00	4.950,00
<b>Valor total estimado por mês =</b>						<b>19.958,10</b>	<b>119.748,60</b>

**LOTE III - MAMOGRAFIA BILATERAL**

ITEM	Especificações de Procedimentos	Unid.	Qtd./mes	Vr. Unit. Tab. SAI/SUS	Vr. Estimado por Mês	Valor Estimado Total
1	Mamografia Bilateral	un	50	45,00	2.250,00	13.500,00
<b>Valor total estimado por mês =</b>					<b>2.250,00</b>	<b>13.500,00</b>

<b>Valor total estimado Total</b>					<b>45.608,10</b>	<b>273.648,60</b>
-----------------------------------	--	--	--	--	------------------	-------------------

**1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Possuir empresa devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados/domingo e feriado se for o caso;

Prestar os serviços os profissionais especializados, após a emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o profissional deverá providenciar a comunicação, com antecipação mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;

Prestar os serviços especializados de profissionais conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto.





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**ANEXO - II****REQUERIMENTO/PROPOSTA**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A EMPRESA \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ, devidamente representado por meio de representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da Empresa \_\_\_\_\_ estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Endereço: Telefone Fixo: Tele





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**ANEXO - III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa/Clinica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, declara, por meio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS)- e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**ANEXO - IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Serra do Ramalho/BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**ANEXO - V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa/Pessoa Física.





Estado da Bahia

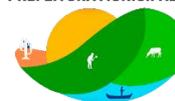
**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**ANEXO - VI****INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021****PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 165/2021****MINUTA CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO(BA).****CONTRATO N. \_\_\_\_ 2021**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(BA), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a ratificação da **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 Credenciamento Licitação nº 002/2021**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Mamografia Bilateral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra do Ramalho e municípios pactuados, com cota máxima mensal de exames (cada exame, conforme planilha do anexo I).





Estado da Bahia

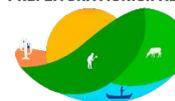
**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.

- A Contratante pagará ao Contratado o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a execução do objeto do presente contrato, com apresentação da respectiva NF.

- A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos à títulos de antecipação para empresa para cumprir os serviços a ser realizados ou realizados.

- Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho de acordo com as exigências contratuais.

- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

- Os preços apontados na cláusula segunda, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com pessoal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

- Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

- O pagamento será efetuado **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).
- Os preços dos serviços fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA** – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA** – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
2. Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

4. Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do atendimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

**PARAGRAFO UNICO** - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

**CLAUSULA SEXTA** – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

**CLAUSULA OITAVA** - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**CLAUSULA NONA** - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

**CLAUSULA DECIMA** - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:





Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	09.01	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.031	Gestão dos Serv. De Saúde Hospitalar e Ambulatorial – SUAS - AIH
Atividade	2.032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde – Rec. Próprios
Atividade	2.034	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
Atividade	2.038	Des. Das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária
Atividade	2.039	Des. Das Ações do Programa Saúde de Família – PSF
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.082	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde
Atividade	2.083	Outros Programas de Saúde
Atividade	2.099	Gestão do Núcleo do NASF
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde e pelo Contratado o senhor \_\_\_\_\_;

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 002/2021, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.





Estado da Bahia

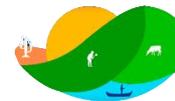
**Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Serra do Ramalho(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 097/2021** – Processo Administrativo n.º 162/2021 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **ADEILTON BISPO BARROS-ME** - CNPJ nº 40.166.511/0001-00. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria e Assessoria dos Caixas Escolares das Unidades Escolar da Rede de Ensino do município de Serra do Ramalho - Bahia. Vigência do contrato: 31.12.2021. Dotação Orçamentária: 05-2006-07-2010-2024-2025-2030-339035-339039 – Valor global do contrato: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 01.06.2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 098/2021** – Processo Administrativo n.º 163/2021 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ n.º. 16.417.784/0001-98**. Contratado: **ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA** – CPF n.º 862.649.585-49. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Comercio I, s/nº – Centro, na cidade de Serra do Ramalho - BA, para Funcionamento da Sala do Empreendedor no município de Serra do Ramalho – BA. Vigência do contrato: 31.12.2021. Dotação Orçamentária: 05-2006-13-2075-339036 – Valor global do contrato: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 01.06.2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021**

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2021, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **ADEILTON BISPO BARROS-ME - CNPJ nº 40.166.511/0001-00**, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 098/2021, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e **Adjudico** em favor da senhora **ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA** - CPF 862.649.585-49, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 158/2021**

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2021, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e **Adjudico** em favor da empresa **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES - CNPJ nº 23.505.337/0001-56**, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da proposta apresentada.

Serra do Ramalho – BA, 01 de Junho de 2021

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE  
CONTRATO Nº. 521/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO:** – Processo Adm. nº 163/2021 – Dispensa nº 098/2021 – Contrato nº 521/2021 - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Comercio I, s/nº – Centro, na cidade de Serra do Ramalho - BA, para Funcionamento da Sala do Empreendedor no município de Serra do Ramalho – Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA** - CNPJ nº 862.649.585-49 – Valor global: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-13-2075-339036 – Data da assinatura 01/06/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.166.502/0001-01, estabelecida à Rua do Prodarte, nº 45 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Ubirajara Santos de Macedo, portador de cédula de identidade nº 958985146SSP/BA e CPF nº 021.267.125-16, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **321/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 321/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 011/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 09, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2021, no valor inicial de R\$ 44.398,26 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 55.497,82 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Julho de 2021.

**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Valdira Pereira dos Santos

**CONTRATANTE****UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**

Ubirajara Santos de Macedo

**CONTRATADA**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Edinês da Silva Rocha**

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** e a empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Luciana Silva Oliveira, portadora do RG nº 0875446361 SSP/BA e CPF nº 001.499.965-00, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.166.502/0001-01, estabelecida à Rua do Prodarte, nº 45 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Ubirajara Santos de Macedo, portador de cédula de identidade nº 958985146SSP/BA e CPF nº 021.267.125-16, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **322/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 322/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 011/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 09, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2021, no valor inicial de R\$ 44.398,26 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 55.497,82 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Julho de 2021.

---

**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**

Jean Carlos Ferreira Dourado

**CONTRATANTE**

---

**UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**

Ubirajara Santos de Macedo

**CONTRATADA**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

**Edinês da Silva Rocha**

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.166.502/0001-01, estabelecida à Rua do Prodarte, nº 45 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Ubirajara Santos de Macedo, portador de cédula de identidade nº 958985146SSP/BA e CPF nº 021.267.125-16, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **323/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 323/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 011/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 09, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2021, no valor inicial de R\$ 221.991,28 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 277.489,10 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Julho de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

**UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**

Ubirajara Santos de Macedo

**CONTRATADA**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

**Edinês da Silva Rocha**

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.166.502/0001-01, estabelecida à Rua do Prodarte, nº 45 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Ubirajara Santos de Macedo, portador de cédula de identidade nº 958985146SSP/BA e CPF nº 021.267.125-16, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **324/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 324/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Permanentes para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 011/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 09, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2021, no valor inicial de R\$ 133.194,77 (cento e trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 166.493,46 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manoela Cardoso Cerqueira

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**UBIRAJARA SANTOS DE MACEDO-ME**

Ubirajara Santos de Macedo

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Edinês da Silva Rocha**

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021****DISTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a senhora **EDLEIDE DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 004.715.921-96, e RG nº 56887548-5 SSP/BA, situado na Rua Princesa Isabel, nº 69, Agrovila 09, Serra do Ramalho-BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 131/2021, referente ao processo de Credenciamento nº. 001/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021, que tem como objeto a Contratação de Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais Especializados para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas áreas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho–Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de credenciamento nº. 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi fixado até 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Sendo pago a importância mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), pelos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Junho de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**Eli Carlos Dos Anjos Santos  
CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Manoela Cardoso Cerqueira  
CONTRATANTE

---

**EDLEIDE DE SOUZA LIMA**Edleide de Souza Lima  
CONTRATADO

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

**Edinês da Silva Rocha**Procurador Jurídico  
OAB/BA nº 53.119



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVOS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVOS** - O Município de Serra do Ramalho – Ba, na publicação no Diário Oficial Edição nº 931 do dia 18.06.2021, **RETIFICA** a publicação dos seguintes Aditivos:

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021, Onde se lê:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53, **Leia-se:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021, Onde se lê:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53, **Leia-se:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021, Onde se lê:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53, **Leia-se:** O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - CNPJ nº. 16.417.784/0001-98. Serra do Ramalho – Ba, 09 de Julho de 2021 – CPL – Comissão Permanente de Licitação.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F225-CEF2-BF01-467A-6D1E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F225-CEF2-BF01-467A-6D1E



### Hash do Documento

5cf70acf47b2ec6e8ffb5434c630e9152087a70347a508e9c55b24069e047e88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2021 17:54 UTC-03:00